



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 162/2001

Sala das Sessões, 01/03/01

COSTA JOSÉ VIEIRA
PRESIDENTE

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de criar em nosso Município o PROCON, encaminhando minuta de convênio para servir de paradigma para confecção e instalação em nossa cidade de tão importante orgão de Defesa ao Consumidor, de acordo com a Lei Municipal nº 2.979/2000.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2001.


Edson Sidney Vick
Vereador



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DEVIDAMENTE INSTITUÍDA PELA LEI 9192 DE 23/11/95, REGULAMENTADA PELO DECRETO 41170 DE 23/09/96, AUTORIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DO DECRETO 41788 DE 15/5/97 E O MUNICÍPIO DE _____ COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Pelo presente instrumento, a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital, na Rua Barra Funda, 930, vinculada a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Dra. Maria Inês Fornazaro nos termos do Artigo 14 da Lei 9192, de 23/11/95, a seguir denominada Fundação PROCON, e o município de _____, representado pelo prefeito municipal, Dr. _____ devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____/_____/199____ adiante denominado apenas município, celebram o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto – O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de proteção e Defesa do Consumidor, com vistas ao cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e das demais normas legais e regulamentares pertinentes, abrangendo:

- I - a cooperação técnica entre a Fundação PROCON e o município, para a prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor;
- II – a cooperação municipal no exercício das atribuições fiscalizatórias da Fundação PROCON, em matéria de proteção e defesa do consumidor.

Parágrafo Único – O órgão de Proteção e Defesa do Consumidor da Prefeitura poderá usar a sigla “PROCON”, seguida do nome do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações da Fundação

A Fundação PROCON se compromete a prestar ao município suporte material e técnico consistente em :

I - quanto à prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor, fornecer, na medida da disponibilidade:

- a) material educativo;
- b) manuais de padronização de atendimento e encaminhamento de reclamações;
- c) orientações técnicas, elaboração de recomendações e cópias da legislação de interesse;
- d) modelos de formulários e fichas para o funcionamento do serviço;
- e) treinamento de servidores públicos, nomeados pelo Município, mediante curso e avaliação obrigatórios, objetivando a execução de atividades de proteção e defesa do consumidor.

II - quanto à cooperação municipal no exercício das atribuições fiscalizatórias da Fundação PROCON, em matéria de proteção e defesa do consumidor:

- a) fornecer material impresso necessário ao exercício da fiscalização pelo Município;
- b) treinar os servidores públicos indicados pelo Município para a execução do trabalho de fiscalização;
- c) fornecer credenciais de Agente de Fiscalização aos servidores públicos considerados aptos, pela Fundação PROCON, após o treinamento e avaliação obrigatórios de que trata a alínea anterior, nos termos do presente Convênio;
- d) informar ao órgão local sobre a legislação pertinente em vigor;
- e) dar o devido andamento aos processos gerados pelos autos de infração, até a emissão da notificação de recolhimento da multa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do município

O Município se compromete a:

I – quanto à prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor:

- a) criar e manter órgão local de Proteção e Defesa do Consumidor, com todos os meios necessários ao seu bom funcionamento;
- b) selecionar os servidores públicos destinados a treinamento pela Fundação PROCON;
- c) encaminhar à Fundação PROCON, obrigatoriamente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, relatório mensal das atividades do órgão local especificando o número de consultas e reclamações , os trabalhos técnicos realizados e outras atividades, especialmente a celebração de convênios, acordos ou trabalhos em conjunto com outras entidades voltadas para a proteção e defesa do consumidor;



- d) propiciar aos servidores a participação em cursos, reuniões e demais atividades promovidas pela Fundação PROCON para melhor aprimoramento e reciclagem, comunicando eventuais alterações no endereço ou no quadro de pessoal do órgão.

II – quanto à cooperação no exercício das atribuições fiscalizatórias da Fundação PROCON, em matéria de proteção e defesa do consumidor:

- a) criar e manter corpo de fiscalização, subordinado ao órgão local de Proteção e Defesa do Consumidor, com todos os meios necessários ao seu bom funcionamento;
- b) remeter à Fundação PROCON, as vias dos autos de infração, para fins de processamento;
- c) selecionar servidores públicos destinados a treinamento na Fundação PROCON;
- d) enviar relatório mensal, respondendo aos quesitos formulados pela Fundação PROCON e relatando eventuais problemas surgidos no Município, a quantidade de autuações feitas e os trabalhos realizados em conjunto com outras entidades.

CLÁUSULA QUARTA

Disposições gerais

Será repassado, pela Fundação PROCON, à Prefeitura, 50% (cinquenta por cento) do montante arrecadado com sanções derivadas de autos lavrados pelo Município.

§ 1º - Do repasse de verba feito ao Município, no mínimo 10% (dez por cento) deverão ser obrigatoriamente aplicados para manutenção e aprimoramento dos serviços locais de proteção e defesa do consumidor.

§ 2º - Para eficiência da cooperação entre a Fundação PROCON e o Município, haverá uma coordenação dos trabalhos, que caberá à primeira.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio, vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período, automática e sucessivamente, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser desfeito a qualquer tempo por mútuo consentimento dos participes ou denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou ainda, alterado de comum acordo mediante a lavratura de Termo Aditivo, observada, nesta última hipótese a necessidade de aprovação do Governador do Estado.



CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir as dúvidas acaso originárias deste Convênio, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenientes.

São Paulo, de de 2000
(obs: não preencher a data)

MARIA INÊS FORNAZARO
DIRETORIA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

1^a _____

2^a _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

Atesto, para os devidos fins, que o Senhor _____ é Prefeito Municipal de _____, eleito em (dia, mês e ano por extenso) _____, tendo tomado posse em (dia, mês e ano por extenso) _____, e está em pleno e efetivo exercício de seu mandato como Prefeito Municipal desta cidade, e estando apto a exercer todos os atos inerentes ao seu cargo.

Cidade e data _____

PRESIDENTE DA CÂMARA



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que este Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% da receita resultante de impostos, incluindo recursos de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, não estando o mesmo impedido de receber recursos do estado, em virtude do julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Declaro ainda, que todos os atos para a formalização do processo referente a celebração de convênio com a Fundação De Proteção e Defesa do Consumidor – Procon-SP, não contrariam a Lei Orgânica do Município.

Prefeito Municipal



MINUTA DA LEI MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° _____, DE _____ DE 2000

LEI N° _____

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROCON, DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

_____, Prefeito do Município de _____, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Fundação PROCON, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

DATA _____

PREFEITO MUNICIPAL _____



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 – Os termos da minuta de convênio deverão ser datilografados **em papel timbrado da Prefeitura**, em 3 (três) vias (original e duas cópias), as quais, após assinadas pelo Exmo. Prefeito Municipal, deverão ser-nos remetidas para serem assinadas pela Diretora Executiva da Fundação. Em seguida uma das vias será por nós devolvida à Prefeitura. **É favor não esquecer de, a cada cópia do convênio, juntar uma cópia da Lei Municipal.**

2 – Outrossim, por força dos dispositivos legais que regem o assunto, os Convênio novos ou renovados que vierem a ser celebrados com esta Fundação, com o objetivo de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor no âmbito municipal, deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que o município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% da receita resultante de impostos, incluindo recursos de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, não estando o mesmo impedido de receber recursos do Estado em virtude de julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.
- b) Declaração de que todos os atos para formalização do processo referente a celebração do convênio não contrariam a Lei Orgânica do Município.
- c) Certidão da Câmara Municipal comprovando a investidura legal do Prefeito na chefia do Poder Executivo Municipal.
- d) Prova da inexistência de débito para com o sistema de seguridade social. (verificar se está dentro do prazo de validade antes de encaminhar)
- e) Comprovante de entrega de prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas

As declarações referentes aos ítems a e b, deverão constar de um só documento, em uma só via, conforme modelo anexo.

A certidão da Câmara deverá vir em uma só via também, conforme modelo anexo.

Para qualquer esclarecimento adicional, colocamo-nos à inteira disposição pelo telefone Disque Grátis 0800171522, ou pelos telefones (011) 3824.7095/7096/7098/7101 e fax (011) 3824.7102

A documentação completa destinada ao preparo da formalização do convênio deverá ser remetida para o seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
RUA BARRA FUNDA, 930 – 4º ANDAR – SALA 438 - BARRA FUNDA – SÃO PAULO - SP - CEP 01152-000**